

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PEDAGOGO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Pedagogo, em caráter temporário, para o ano letivo de 2021, podendo a critério da Administração Pública, após avaliação de desempenho e efetividade do programa, bem como do profissional, prorrogar para o exercício do ano de 2022, com base na Lei Complementar nº 036/06, de 07 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 060/2012 de 10 de abril de 2012 e demais instrumentos legais, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pedagogos para exercer as atribuições do cargo conforme estabelece o programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

1.2 O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial constituída para esse fim.

1.3 O processo Seletivo consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade exigida para laborar no programa SCFV, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional conforme disposto no presente edital.

2. Das Vagas

2.1 A Comissão da Secretaria Municipal de Promoção Social realizará o levantamento das vagas existentes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV no ano de 2021, e confirmará a existência de novas vagas que surgirem no decurso do ano em razão de afastamento de pedagogos, bem como, realizará a chamada para preenchimento das mesmas.

2.2 As vagas serão divulgadas através de afixação no mural público da Secretaria de Promoção Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Urupema, até a data estipulada para escolha das vagas.

3. Das Inscrições





Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Administração
e Finanças

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo a que se refere este Edital serão realizadas no período de 17 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021, das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h na Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Avenida Manoel Pereira de Medeiros, Urupema.

3.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nelas contidas, tomando-se após a assinatura, responsável pelas mesmas.

3.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

3.4 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

4. Dos Requisitos

4.1. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

4.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

4.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.6. Estar em gozo dos direitos políticos;

4.7. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público.

4.8. Ter a escolaridade e a formação exigida para a especialidade, conforme o solicitado no presente edital.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. CPF.

2. Carteira de Identidade.

3. Título Eleitoral.

4. Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se for o caso),

5. Atestado de tempo de serviço atuando no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em anos, meses e dias, expedido pelo órgão competente, de acordo com o local e/ou rede de atuação.

6. Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados ou ministrados por órgãos públicos e/ou Instituições de competentes.





7. Diploma, Certificado ou Declaração da instituição que comprove a conclusão de cursos voltados a política de assistência social e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV.
8. Diploma, Certificado ou Declaração da Instituição que comprove a conclusão de curso Superior de licenciatura plena, em pedagogia ou outra licenciatura na área da educação com os respectivos históricos escolares, sendo obrigatória a apresentação do diploma no momento da contratação.
9. As cópias dos documentos originais deverão ser apresentadas no ato da inscrição para conferência, caso não estejam autenticadas em cartório.
10. A inscrição será validada após análise e comprovação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
11. A homologação das inscrições será divulgada em 10 de março de 2021, no mural público da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
12. Os candidatos poderão apresentar recurso do deferimento e indeferimento de inscrições, no prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação.

5. Cargo Pré-Requisito

- 5.1 Pedagogo: Graduação em Pedagogia, Habilitação em Pedagogia – Licenciatura plena;
- 5.2 Licenciatura plena em qualquer área, da educação;
- 5.3 Experiência no mínimo 02 (dois) anos de exercício no programa SCFV.

6. Da Jornada de Trabalho

- 6.1 O regime de trabalho para o cargo de orientador social admitido em caráter temporário para trabalhar no programa SCFV, será de 20 (vinte) horas semanais.

7. Da Remuneração

- 7.1 A remuneração dar-se-á pelo valor inicial, letra "A", dos níveis I e II, do Anexo III da Lei Complementar nº 060/2012 de 10 de abril de 2012, de acordo com o nível de formação, para os habilitados e Anexo IV da Lei Complementar nº 060/2012 de 10 de abril de 2012, para professores não titulados observados a proporcionalidade da carga horária.

8. Da Avaliação

- 8.1 A avaliação dos candidatos será realizada através de tabela de pontos, observados os seguintes critérios:
- 8.2 Nível de escolaridade exigido no presente edital;





8.3 Experiência profissional comprovada atuando no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;

8.4 Cursos de aperfeiçoamento ou atualização voltados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV;

TABELA DE PONTOS

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de histórico do curso;	3,00	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acompanhado de histórico do curso;	2,30	2,30
C	Experiência Profissional no cargo de concorrência, com atuação específica no SCFV (mínimo de 2 anos)	2,80	2,80
D	Certificado/declaração de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 3 (três) anos contados da data de publicação deste Edital	2,60	2,60



9. Da avaliação do Nível de Escolaridade

9.1 O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade exigido na área a que concorre é de 3,00 (três) pontos.

9.2 A avaliação do nível de escolaridade será feita através de certificados ou diplomas de conclusão no curso de graduação exigido para o cargo pretendido.

10. Da avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização

10.1 O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área que concorre é de 2,60 (dois) pontos.

10.2 Serão concedidos 0,10 (dez centésimos) de pontos para cada 08 (oito) horas de curso, limitando-se a 208 (duzentos e oito) horas no máximo.

10.3 Nos documentos comprobatórios de frequência a cursos de aperfeiçoamento ou especialização devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento. E ser reconhecido pelo MEC.

10.4 Na presente avaliação, não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

11. Da avaliação do Tempo de Serviço

11.1 O valor máximo da avaliação de tempo de serviço no SCFV é de 2,80 (dois) pontos.

11.2 A avaliação do tempo de serviço será feita através de comprovação em documentos atestando o tempo de serviço no SCFV.

11.3 Para comprovar o tempo de serviço em instituição pública que adote o regime estatutário será necessário apresentar o original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitidos pelo órgão competente, com identificação do órgão empregador, por extenso.

11.4 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço não será considerada sobreposição de tempo, mesmo que em instituições diferentes.

11.5 A avaliação da Prova de Títulos consistirá na soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade exigido, avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 8,40 pontos.

11.6 É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da prova de títulos, conforme normas previstas neste Edital.





Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Administração
e Finanças

11.7 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

11.8 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato, por esse motivo não devem ser entregues documentos originais.

12. Da Classificação Provisória

12.1 Os candidatos com inscrições homologadas serão classificados e ordenados pela Comissão de realização do Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, obtida pela soma dos pontos obtidos nos 3 (três) critérios de avaliação.

12.2 Em caso de empate na classificação do Processo Seletivo, terá preferência o candidato de maior idade, conforme Lei nº 10.471/03.

13. Divulgação da Classificação Final

13.1 As listagens dos candidatos classificados serão afixadas na Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes até o dia 15 de março de 2021.

13.2 O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação das listagens, para solicitar reconsideração junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

13.3 A listagem final de classificação será publicada até o dia 19 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Promoção Social.

14. Escolha de vagas

14.1 As vagas serão oferecidas em módulos de 20 horas

14.2 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

14.3 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano, serão chamados os candidatos por ordem de classificação, sempre iniciando no topo da lista.

14.4 Não havendo candidato classificado no Processo Seletivo, a admissão ocorrerá por proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitada as condições legais.

15. Condições para Admissão

15.1 Na admissão, o candidato deverá anexar cópia dos documentos exigidos neste Edital, e mais:

15.1.1 Quitação com as obrigações militares e eleitorais da Constituição da República Federativa do Brasil (se for o caso);



Prefeitura Municipal
Urupema

Secretaria de Administração
e Finanças

15.1.2 Atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;

15.1.3 Declaração de cargos públicos que exerce;

15.1.4 Comprovação da escolaridade exigida;

16. Disposições gerais e finais

16.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Pessoal, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

CRONOGRAMA DE DATAS

INSCRIÇÕES: 17/02/2021 a 09/03/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 10/03/2021

RECURSOS DAS INSCRIÇÕES: 11/03/2021 e 12/03/2021

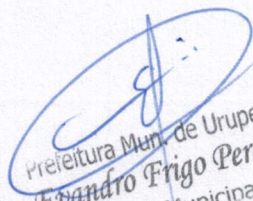
SELEÇÃO DOS CANDIDATOS: 15/03/2021

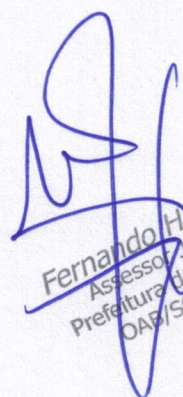
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 15/03/2021

RECURSOS: 16/03/2021 a 18/03/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 19/03/2021

Urupema, 10 de fevereiro de 2021


Prefeitura Mun. de Urupema
Evandro Frigo Pereira
Prefeito Municipal


Fernando Hackradt
Assessor Jurídico
Prefeitura de Urupema
OAB/SC 14164